



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
GOVERNO

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º /2008

de de

ATRIBUI UM SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS DOS PETICIONÁRIOS

Tendo em conta que os peticionários estão praticamente todos concentrados a pedido do Governo e que alguns deles abandonaram mesmo os respectivos empregos por esse motivo.

Tendo em conta que por esse motivo estão, neste momento, impossibilitados de proverem o sustento dos respectivos familiares;

Considerando que cabe ao Governo promover o apoio aos respectivos familiares que os peticionários estão agora impossibilitados de dar;

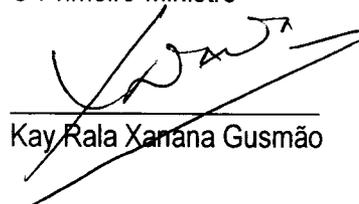
Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Atribuir a quantia de USD 150 (cento e cinquenta dolares) às famílias de cada um dos peticionários concentrados em Aitarak Laran, para prover ao seu sustento imediato;
2. O Ministério da Solidariedade Social, através da Secretaria de Estado da Assistência Social e Desastres Naturais, em coordenação com a Assessoria para a Sociedade Civil do Primeiro-Ministro, promoverão a ajuda necessária à distribuição deste apoio.

Aprovado em Conselho de Ministros de

O Primeiro-Ministro



Kay Rala Xanana Gusmão